



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
RESOLUÇÃO.....	2
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026	2
RESOLUÇÃO CME Nº 003/2026	4
PARECER	7
PARECER CME Nº 003 /2026.....	7



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026****RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026**

Dispõe sobre a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA ao Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática, em regime de colaboração, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Municipal nº 0160/2010 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os arts. 8º, 10, 11 e 26;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como referência nacional para a elaboração e adequação dos currículos e das propostas pedagógicas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO as normas nacionais referentes à Computação na Educação Básica e sua articulação com a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação digital e midiática como dimensão da formação integral dos estudantes, contemplando o desenvolvimento do pensamento crítico, da cidadania digital, do uso ético e responsável das tecnologias e da participação consciente na sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211/2026 – CEE/MA, que aprova o **Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Educação Digital e Midiática** como documento normativo complementar para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o **Acordo de Cooperação nº 01/2026 – CEE-MA/UNCME-MA**, celebrado no âmbito do regime de colaboração, com vistas à orientação, apoio e acompanhamento dos Sistemas Municipais de Ensino quanto à adesão e implementação do DCTMA – Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir unidade territorial e, simultaneamente, respeitar a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia na organização de seus currículos e na edição de seus atos normativos;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia – MA, consubstanciada no Relatório Técnico nº 001/2026 – SEMED;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cidelândia, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada a **ADESÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CIDELÂNDIA – MA AO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE – DCTMA – COMPLEMENTO: EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA**, como referência para a organização e implementação das ações de Educação Digital e Midiática na

Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A adesão de que trata esta Resolução será implementada em regime de colaboração, observadas as disposições do Acordo de Cooperação nº 01/2026 – CEE-MA/UNCME-MA e as orientações emanadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O DCTMA – Educação Digital e Midiática deverá ser considerado no processo de organização, atualização e adequação dos documentos curriculares e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia, em articulação com:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – as normas nacionais relativas à Computação na Educação Básica;

III – o Referencial Curricular Municipal;

IV – a Proposta Pedagógica da Rede Municipal;

V – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

VI – os Regimentos Escolares; e

VII – demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 4º - A adesão ao DCTMA – Educação Digital e Midiática não implica a substituição do Referencial Curricular Municipal de Cidelândia, devendo suas diretrizes ser incorporadas e articuladas progressivamente aos documentos curriculares próprios do Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as competências e a autonomia do Município.

Art. 5º - A implementação do DCTMA – Educação Digital e Midiática deverá observar os seguintes eixos estruturantes:

I – **Pensamento Computacional**;

II – **Mundo Digital**; e

III – **Cultura Digital**.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes deverão ser desenvolvidos de forma articulada e contextualizada às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, progressivamente, ações de formação continuada dos profissionais da educação, visando ao desenvolvimento dos saberes digitais docentes e à integração qualificada das tecnologias digitais e da educação midiática aos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 7º - A implementação da presente Resolução deverá considerar as condições concretas da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto à infraestrutura tecnológica, conectividade, disponibilidade de equipamentos, suporte técnico e redução das desigualdades de acesso às tecnologias digitais entre as unidades escolares.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir **Grupo de Trabalho Municipal** para acompanhar, orientar e monitorar a implementação do DCTMA – Educação Digital e Midiática, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e as unidades escolares.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter organizados os documentos comprobatórios relativos à adesão e às ações decorrentes de sua implementação, inclusive para fins de acompanhamento dos procedimentos relacionados à **Condicionalidade V do FUNDEB/VAAR**, quando aplicáveis.

Art. 10 - Para fins de registro no módulo **FUNDEB/VAAR – Condicionalidade V**, o Município poderá informar a opção correspondente à “**Adesão ao Estado**”, conforme as orientações da UNDIME-MA e os procedimentos estabelecidos no

sistema oficial.

Parágrafo único. A presente Resolução constitui o ato normativo municipal que formaliza a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia ao DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação deverá observar as orientações complementares que venham a ser expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão, pela UNDIME-MA, pela UNCME-MA e pelos demais órgãos competentes acerca da implementação da Educação Digital e Midiática.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação acompanhará, no âmbito de suas competências, o processo de implementação do DCTMA – Educação Digital e Midiática no Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia.

Art. 13 - Esta Resolução deverá ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidelândia – MA, 18 de agosto de 2026.

Cleglirlane Silva Ribeiro França

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: xisyvtmym320260820170815

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2026

Aprova o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA e estabelece orientações para sua implementação e atualização, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às normas sobre Computação na Educação Básica, ao Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA e às diretrizes de Educação Digital e Midiática, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino e a cooperação entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os arts. 8º, 11, 26 e 32;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como referência normativa para a organização dos currículos e das propostas pedagógicas da Educação Básica;

CONSIDERANDO as normas nacionais que instituem e orientam a implementação da **Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA e sua função de referência curricular para o

território maranhense;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211/2026 – CEE/MA, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Educação Digital e Midiática como documento normativo complementar para a Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão e orienta sua implementação pelos eixos do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre o Referencial Curricular Municipal, a BNCC, as normas de Computação na Educação Básica e as orientações curriculares do território maranhense;

CONSIDERANDO o princípio da autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia para organizar, complementar e regulamentar seus documentos curriculares, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela **Comissão de Revisão do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA**, constituída pela Portaria nº 020/2026 – SEMED;

CONSIDERANDO a **Ata Final da Comissão de Revisão do Referencial Curricular**, de 10 de agosto de 2026, que registra a conclusão da revisão técnica, pedagógica e editorial do documento e seu encaminhamento para apreciação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico nº 001/2026**, emitido pela Comissão de Revisão do Referencial Curricular, que manifesta-se favoravelmente à aprovação técnica do Referencial Curricular e ao seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cidelândia – MA, em sessão realizada em 18 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA**, em sua versão final revisada, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Referencial Curricular aprovado por esta Resolução constitui documento normativo de referência para a organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia, orientando a elaboração, revisão e implementação dos documentos pedagógicos e curriculares das unidades escolares.

Art. 3º - O Referencial Curricular deverá ser implementado em articulação com:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – as normas nacionais da Educação Básica;

III – as normas relativas à Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC;

IV – o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA;

V – o DCTMA – Educação Digital e Midiática;

VI – a legislação educacional vigente; e

VII – as características sociais, culturais, territoriais e educacionais do Município de Cidelândia.

Art. 4º - O Referencial Curricular deverá orientar a elaboração e a atualização:

I – das Matrizes Curriculares;

II – das Propostas Pedagógicas;

III – dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

IV – dos Planos de Ensino;

V – dos instrumentos de planejamento pedagógico; e

VI – das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - A implementação do Referencial Curricular deverá respeitar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, promovendo a educação integral, a equidade, a inclusão, a valorização da diversidade e a contextualização das aprendizagens à realidade local.

Art. 6º - As unidades escolares deverão promover progressivamente a adequação de seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições do Referencial Curricular, observadas as orientações e normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Referencial Curricular aprovado por esta Resolução incorpora as normas e orientações referentes à **Computação na Educação Básica e à Educação Digital e Midiática**, assegurando sua integração ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - A implementação da Computação deverá considerar, de forma articulada e progressiva, os eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital; e

III – Cultura Digital.

Art. 9º - A Educação Digital e Midiática deverá promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados, entre outros aspectos:

I – ao uso crítico, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais;

II – à cidadania digital;

III – à análise e avaliação de informações e conteúdos midiáticos;

IV – à segurança e proteção de dados pessoais;

V – à autoria e produção responsável de conteúdos digitais;

VI – à compreensão do funcionamento das tecnologias, plataformas e ambientes digitais;

VII – ao pensamento crítico diante da desinformação e de conteúdos digitais; e

VIII – às implicações sociais, culturais, ambientais e profissionais das tecnologias digitais.

Art. 10 - A implementação da Computação e da Educação Digital e Midiática ocorrerá de maneira progressiva, articulada e contextualizada às diferentes etapas e modalidades de ensino, observadas as características da Rede Municipal de Ensino e as orientações estabelecidas nas normas nacionais e estaduais vigentes.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas à implementação qualificada do Referencial Curricular e ao desenvolvimento dos saberes necessários à integração

curricular da Computação, da Educação Digital e Midiática.

Parágrafo único. As ações de formação deverão considerar as necessidades formativas dos profissionais, as especificidades das etapas de ensino e as condições concretas da Rede Municipal.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação acompanharão, no âmbito de suas respectivas competências, a implementação do Referencial Curricular e poderão promover avaliações periódicas de sua execução.

Art. 13 - O Referencial Curricular poderá ser atualizado sempre que houver alterações relevantes na legislação educacional, nas normas curriculares nacionais ou estaduais, bem como diante das necessidades identificadas no processo de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Parágrafo único. As atualizações que impliquem alteração normativa relevante deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observados os procedimentos legais e regimentais aplicáveis.

Art. 14 - O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA, aprovado por esta Resolução, deverá integrar os processos de planejamento e organização curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 - Para fins de registro e comprovação no âmbito dos procedimentos relacionados à **Condicionalidade V do FUNDEB/VAAR**, o Referencial Curricular e o respectivo ato de aprovação deverão ser mantidos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as orientações dos sistemas oficiais.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidelândia – MA, 18 de agosto de 2026.

Clegirlane Silva Ribeiro França

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: z1ohnfnns820260820170816

PARECER

PARECER CME Nº 003 /2026

PARECER CME Nº 003 /2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia – MA

Assunto: Aprovação do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA

Relatora: Clédina Silva Ribeiro

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia – MA encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, para análise e deliberação, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA, em sua versão final revisada.

O documento foi elaborado e revisado pela Comissão de Revisão do Referencial Curricular, constituída pela Portaria nº 020/2026 – SEMED, tendo como finalidade analisar seus aspectos técnicos, pedagógicos, curriculares e editoriais. Conforme registrado no Parecer Técnico nº 001/2026, a Comissão realizou análise da organização geral do documento, da articulação entre etapas e modalidades, dos componentes curriculares, das competências e habilidades e de sua relação com a realidade

educacional do Município.

A Comissão também concluiu pela adequação técnica, pedagógica e editorial da versão final revisada e manifestou-se favoravelmente ao seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

O Referencial Curricular foi analisado à luz da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, das normas nacionais relativas à Computação na Educação Básica e das diretrizes relacionadas à Educação Digital e Midiática, contemplando, em seu capítulo específico, conteúdos e orientações referentes à Computação, Educação Digital e Midiática.

A documentação encaminhada ao Conselho inclui, ainda, a Ata Final da Comissão de Revisão do Referencial Curricular, que registra a conclusão dos trabalhos de revisão e o encaminhamento do documento à Secretaria Municipal de Educação para posterior apreciação pelo CME.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Referencial Curricular considera, especialmente:

I – a Constituição Federal de 1988;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – as normas nacionais relativas à Computação na Educação Básica;

V – a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

VI – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Digital e Midiática;

VII – o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA;

VIII – a Resolução nº 211/2026 – CEE/MA, que aprova o DCTMA – Educação Digital e Midiática como documento normativo complementar no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;

IX – a legislação municipal que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia;

X – a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Cidelândia;

XI – o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

III – ANÁLISE

3.1. Da organização curricular

O Conselho Municipal de Educação verificou que o Referencial Curricular apresenta organização destinada a orientar o trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino, contemplando as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica e articulando princípios, competências, habilidades, componentes curriculares e especificidades da realidade municipal.

A estrutura apresentada permite que o documento constitua referência para a elaboração e atualização das Propostas Pedagógicas, Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e demais instrumentos de organização curricular da Rede.

3.2. Da articulação com a BNCC e o DCTMA

O Referencial Curricular mantém articulação com a BNCC e com o DCTMA, respeitando a necessidade de integração entre as

referências nacionais, territoriais e a realidade local.

O documento também contempla conteúdos relacionados à Computação, Educação Digital e Midiática, incluindo pensamento computacional, mundo digital, cultura digital, segurança, cidadania digital, produção de conteúdos, análise crítica das informações e uso responsável das tecnologias.

A presença de organizadores curriculares e habilidades específicas de Computação ao longo do Ensino Fundamental constitui elemento importante para a progressão das aprendizagens. O documento apresenta, por exemplo, habilidades relativas a algoritmos, dados, programação, segurança, produção digital, confiabilidade das informações, privacidade e autoria.

3.3. Da Educação Digital e Midiática

O Conselho reconhece a relevância da incorporação das diretrizes de Educação Digital e Midiática ao Referencial Curricular, especialmente diante da Resolução nº 211/2026 – CEE/MA.

A referida Resolução orienta a implementação do DCTMA – Educação Digital e Midiática pelos eixos estruturantes do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, articulados transversalmente aos componentes curriculares.

O Referencial Curricular de Cidelândia contempla esses eixos e estabelece orientações de implementação progressiva, incluindo aspectos relacionados à cidadania digital, segurança, produção de conteúdos, uso crítico das mídias e análise da informação.

3.4. Da autonomia do Sistema Municipal de Ensino

O Conselho considera que a aprovação do Referencial Curricular próprio preserva a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia para organizar seu currículo, ao mesmo tempo em que assegura sua articulação com as normas nacionais e com as referências curriculares do território maranhense.

O Referencial deverá, portanto, ser compreendido como documento curricular próprio do Município, sem prejuízo da observância das normas nacionais e estaduais supervenientes.

3.5. Da implementação e atualização

O Conselho considera necessária a implementação progressiva do Referencial Curricular, acompanhada de processos de formação continuada, adequação dos documentos pedagógicos das unidades escolares, acompanhamento e avaliação.

Eventuais alterações posteriores decorrentes de modificações na legislação educacional ou de necessidades identificadas durante a implementação deverão ser submetidas às instâncias competentes do Sistema Municipal de Ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando a análise técnica, pedagógica e curricular realizada e a documentação que instrui o processo, o Conselho Municipal de Educação de Cidelândia – MA manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia – MA, em sua versão final revisada, por considerá-lo apto a orientar a organização curricular e as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a legislação educacional vigente, a BNCC, o DCTMA e as normas relativas à Computação e à Educação Digital e Midiática.

O Conselho recomenda que a implementação do Referencial seja realizada de forma progressiva, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, incluindo ações de formação continuada e adequação dos documentos pedagógicos da Rede.

É o Parecer.

Cidelândia – MA, 18 de agosto de 2026.

Clédina Silva Ribeiro

Conselheira Relatora

Clegirlane Silva Ribeiro França

Presidente do Conselho Municipal de Educação

V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Cidelândia – MA, reunido em Sessão Plenária realizada em 18 de agosto de 2026, APROVA o presente Parecer, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: 1gd2c1tujem20260820170822

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br